



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA APOIO AOS BLOCOS INDEPENDENTES DO CARNAVAL 2025

PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO-PB, através da Secretaria Executiva de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público que regulamenta o mapeamento e a concessão de apoio aos Blocos Independentes, para participação no Carnaval 2025 da cidade de Pedras de Fogo/PB, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade fortalecer a tradição do carnaval do município, através do apoio aos Blocos Carnavalescos independentes com sede e atuação em qualquer localidade da cidade de Pedras de Fogo.

1.2. Consideram-se Blocos Carnavalescos independentes, os grupos que compõem a programação do carnaval de bairros e comunidades da cidade.

2. DO APOIO E DOS VALORES

2.1 Todos os Blocos que se inscreverem neste edital cumprindo requisitos terão apoios com a liberação do percurso nas vias públicas da cidade, solicitação de policiamento e auxílio financeiro.

2.2 Fica estabelecido o valor de repasse de 2.000,00 (dois mil reais) para os Blocos Carnavalescos independentes que atenderem todos os critérios estabelecidos neste certame e com existência há mais de 01 (um) ano.





2.3 Fica estabelecido o valor de repasse de 1.000,00 (hum mil reais) para os novos Blocos Carnavalescos independentes que atenderem todos os critérios estabelecidos neste certame

2.4 É passível de acréscimo de até 100% no repasse para os blocos independentes que comprovarem um público estimado superior a 12.000 (doze mil) pessoas nas edições anteriores.

2.5 Sobre o valor total repassado pelo município de Pedras de Fogo ao representante do bloco, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.6 Este certame prevê um investimento de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

2.6 02.041– SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

13 392 2033 2242 PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E DIFUSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DE PEDRAS DE FOGO

3.3.90.48 00 1.500.0000 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital, Pessoas Físicas representantes dos blocos independentes;

3.2. PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos, residentes e domiciliados em Pedras de Fogo, que representem um Bloco Carnavalesco independente.

3.3. É vedada a participação de proponentes que sejam servidores públicos municipais





em cargos efetivos, comissionados ou contratados.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico da Prefeitura de Pedras de Fogo: www.pedrasdefogopb.gov.br e diário oficial do município.

4.2. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital.

4.3. As inscrições estarão abertas entre os dias 07 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2025 até as 14h. E poderão ser realizadas por meio formulário eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfZMrnIsmSRFILkZunN_C1ILTrbnQmyJYH-z9dXHyh9TrdmQA/viewform?usp=header . Ou presencialmente na Secretaria Executiva de Cultura, localizada na rua Manoel Alves, n. 150, Centro, Pedras de Fogo-PB, CEP: 58.328-000.

4.4. Para se inscrever o representante do bloco deverá preencher o formulário de inscrição devidamente e encaminhar os documentos exigidos abaixo, no formato PDF, até a data limite de inscrição:

4.4.1 Programação detalhada do evento (data, hora, local de saída, público estimado todo trajeto por onde o referido bloco irá percorrer e horários das apresentações artísticas se houver);

4.4.2 Breve Histórico e currículo do bloco;





- 4.4.3 Comprovação da existência do Bloco a mais de 1 (um) ano de existência no município de Pedras de Fogo-PB;
- 4.4.4 Portifólio de fotos das edições anteriores;
- 4.4.5 Cópia dos documentos de identidade;
- 4.4.6 Cópia do CPF;
- 4.4.7 Comprovante de Residência;
- 4.4.8 Conta Bancária vinculada ao CPF do inscrito;
- 4.4.9 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- 4.4.10 Certidão Negativa de débitos estaduais; <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>
- 4.4.11 Certidão negativa de débitos municipais;
- 4.4.12 Certidão negativa trabalhista. <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO





DA INSCRIÇÃO.

- 5.1** A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no item “4” e subitens, implicarão em imediato indeferimento da inscrição;
- 5.2** As inscrições enviadas após o período estabelecido no subitem “4.3” serão automaticamente indeferidas.

6. DO CRONOGRAMA

| ETAPA | PERÍODO |
|--|-------------------------|
| Período para impugnação | 07/02/2025 a 10/02/2025 |
| Período de inscrições | 07/02/2025 a 14/02/2025 |
| Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise do objeto e habilitação | 17/02/2025 |
| Período para interposição de recurso | 17/02/2025 a 19/02/2025 |
| Divulgação do resultado final | 20/02/2025 |
| Período para realização do pagamento | 21/02/2025 a 25/02/2025 |

- 6.1** As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site www.pedrasdefogo.pb.gov.br.

7. A HABILITAÇÃO

- 7.1** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.





- 7.2** O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 7.3** O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site www.pedrasdefogo.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 7.4** Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado neste edital (anexo I).
- 7.5** A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- 7.6** A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 7.7** O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site www.pedrasdefogo.pb.gov.br

8. DO PAGAMENTO

- 8.1** A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, por meio da unidade gestora da Secretaria Executiva de Cultura, autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1** A prestação de contas deve ser apresentada pelo proponente no prazo improrrogável





de 60 (sessenta) dias após a execução do projeto e será analisada pela Secretaria Executiva de Cultura;

9.2 A prestação de contas deverá ser apresentada da seguinte forma:

9.2.1 Demonstrativos documental de execução de objeto através de: declarações de realização do evento, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do bloco.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

10.2 É de responsabilidade da Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

10.3 É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

10.4 Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.





10.5 Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas presencialmente na Secretaria Executiva de Cultura, localizada na Rua Dr. Manoel Alves, 150, centro, Pedras de Fogo, das 08h às 14h.

10.6 Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site www.pedrasdefogo.pb.gov.br.

Anexo I – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Pedras de Fogo/PB, 07 de fevereiro de 2025.

José Carlos Ferreira Barros
-Prefeito Constitucional-





ANEXO I

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO PROPONENTE:

CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção e Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA APOIO AOS BLOCOS INDEPENDENTES DO CARNAVAL 2025**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Pedras de Fogo/PB, de fevereiro de 2025.

 Assinatura do proponente

NOME COMPLETO

